

DIÁRIO OFICIAL



CIS-COMCAM

Código 0032023

SEGUNDA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO I

EDIÇÃO 003/2023

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Consórcio Intermunicipal de Saúde da
Comunidade dos Municípios da Região de Campo
Mourão - CISCOMCAM

Rafael Brito do Prado
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificação Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Consórcio Int de Saúde da Com Dos M da Reg
de C Mourão garante a autenticidade deste
documento, desde que validado através do Site
diario.ciscomcam.com.br com código **0032023**.



COD. DE VERIFICAÇÃO

0032022

SUMÁRIO

► Diário Oficial	2
RESOLUÇÃO N.º 8/2022	2
RESOLUÇÃO N.º 9/2022	16

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2

N.S.2085058656118714263



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC 2023

RESOLUÇÃO N.º 8/2022

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para o exercício de 2023.

O Conselho de Prefeitos APROVOU, em reunião realizada em 22/12/2022 “http://www.ciscomcam.com.br/sistema/arquivos/1/231222121805_ata_da_assembleia_ordinaria_22122022_registrada_pdf.PDF” e eu RAFAEL BRITO DO PRADO, Presidente do Cis-Comcam, sanciono a seguinte Resolução:

CAPITULO I

Disposições preliminares

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente resolução e seus anexos, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

I – as metas e prioridades do Cis-Comcam;

II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual;

III - disposições relativas às despesas do Cis-Comcam com pessoal e encargos sociais;

IV - disposições gerais.

CAPITULO II

Metas e prioridades do Cis-Comcam

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Cis-Comcam, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de Aplicação Anual de 2023.

Parágrafo Único – A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

CAPITULO III



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC 2023

Da elaboração e execução do orçamento anual e suas alterações

Art. 3º - O Orçamento Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do orçamento anual deverão atender a estrutura organizacional do Cis-Comcam.

Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do orçamento anual, serão elaboradas em observância ao demonstrativo da evolução da receita e da despesa do exercícios anteriores e projeção para exercício seguinte.

Art. 6º - A resolução do orçamento anual indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo 1º - O Cis-Comcam poderá incluir na resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo “caput” deste artigo.

Parágrafo 2º - Fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a alterar criar ou extinguir os códigos de destinação dos recursos, incluídos no orçamento anual e em seus créditos adicionais.

Art. 7º - O orçamento anual conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida – RCL.

Parágrafo Único – A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 8º - Fica autorizado o Presidente do Cis-Comcam a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas corrente.

Art. 10º – O Presidente do Cis-Comcam deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução.

Parágrafo Único – O Presidente do Cis-Comcam deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da resolução que aprova o orçamento anual para o exercício de 2023.

Art. 11º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Presidente do Cis-Comcam promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC 2023

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

Da Composição da Receita

Art. 12º – As receitas serão estimadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos:

QUADRO DE RECEITAS

RECEITA TRIBUTÁRIA				175.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF FUNCIONÁRIOS	01001	55.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF P. JURÍDICA	01001	120.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL				25.504,00
1.3.2.1.01.0.1.01	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO 22.346-8	01001	25.002,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO 25.383-9	31499	-	
1.3.2.1.01.0.1.03	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO 29.191-9	31496	-	
1.3.2.1.01.0.1.04	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO 62.284-7	01001	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	RENDIMENTOS DE POUPANÇA CONV. 868816/18	31320	-	
1.3.2.1.01.0.1.06	RENDIMENTOS DE POUPANÇA CONV. 883694/19	31321	0,50	
1.3.2.1.01.0.1.07	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO QUALICIS	31322	0,50	
1.3.2.1.01.0.1.08	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO CONV. 2021	31323	0,50	
1.3.2.1.01.0.1.09	RENDIMENTOS CTBA 35.838-X	1094	-	
1.3.2.1.01.0.1.10	RENDIMENTOS CTBA 70.509-8	01001	-	
1.3.2.1.01.0.1.11	RENDIMENTOS CTBA 70.510-1	01001	-	
1.3.2.1.01.0.1.12	RENDIMENTOS CTBA 70.511-X	01001	-	
1.3.2.1.01.0.1.13	RENDIMENTOS CTBA 70.512-8	01001	-	
1.3.2.1.01.0.1.14	RENDIMENTOS CTBA 73.068-8	410	-	
1.3.2.1.01.0.1.15	RENDIMENTOS CTBA 75.839-6	1041	-	
1.3.2.1.01.0.1.16	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO CONV. 2022	31324	0,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				51.188.247,29
1.7.1.7.50.0.1.01	CONVÊNIO 868816/2018	31320	-	
1.7.1.7.50.0.1.02	CONVÊNIO 883694/2019	31321	88.775,42	
1.7.1.7.50.0.1.03	CONVÊNIO 883694/2021	31323	5.000,00	
1.7.1.7.50.0.1.04	CONVÊNIO 930092/2022	31324	256.073,00	
1.7.2.4.50.0.1.01	CONVÊNIO QUALICIS - CONVÊNIO 4/2021	31322	2.196.315,36	
1.7.3.9.50.0.1.01	PLANTÃO MÉDICO (CM, E. BELTRÃO, GOIOERÊ E UBIRATÁ)	01001	8.355.397,84	
1.7.3.9.50.0.1.02	# DE PROCEDIMENTOS, S. TFD, MANUTENÇÃO QUALICIS, CONTRAPARTIDA QUALICIS E SERVIÇOS/PRODUTOS MUNIC	01001	30.023.168,09	
1.7.3.9.50.0.1.03	TAXA ADMINISTRATIVA	01001	2.623.958,52	
1.7.3.9.50.0.1.04.01	GESTÃO SUS - MUNICÍPIOS - 29.191-9 (R\$ 141.554,06/Mês)	31496	1.703.916,24	
1.7.3.9.50.0.1.04.02	GESTÃO SUS - G. PLENA - 25.383-6 (R\$ 117.043,01/Mês)	31499	1.714.516,08	
1.7.3.9.50.0.1.05	FACIEMULSIFICAÇÃO	31496	-	
1.7.3.9.50.0.1.06	DOENÇA DA RETINA	31496	-	
1.7.3.9.50.0.1.07	OPERA PARANÁ	31325	4.221.126,74	
TOTAL GERAL				51.388.751,29

N.S.2085058656118714263



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC 2023

RECEITA DISCRIMINADA POR FONTE DE RECURSO:

TOTAL POR FONTE DE RECURSOS			51.388.751,29
FONTE DE RECURSO	01001	41.203.026,45	
FONTE DE RECURSO	31321	88.775,92	
FONTE DE RECURSO	31322	2.196.315,86	
FONTE DE RECURSO	31323	5.000,50	
FONTE DE RECURSO	31324	256.073,50	
FONTE DE RECURSO	31325	4.221.126,74	
FONTE DE RECURSO	31496	1.703.916,24	
FONTE DE RECURSO	31499	1.714.516,08	

Parágrafo 1º – A Taxa Administrativa no valor de R\$ 2.623.958,52, para o exercício de 2023, sofreu correção considerando a variação do INPC correspondente ao período de 12/2020 a 11/2022, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 19 do Estatuto da Entidade, disponível no seguinte endereço: http://www.ciscomcam.com.br/sistema/arquivos/1/100718163241_registro_n_11166_10082017_estatuto_pdf.pdf

Parágrafo 2º – A Taxa Administrativa será rateada entre os Municípios nas seguintes proporções:

3.1.71.70.11.00 – 58,01%

3.1.71.70.13.00 – 19,61%

3.3.71.70.30.00 – 9,3%

3.3.71.70.39.00 – 12,85%

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 13º – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - Fica autorizado o Presidente do Cis-Comcam, por meio de portaria, conceder reajustes salariais, preferencialmente, pelo índice da variação do INPC dos últimos doze meses, sobre o valor da folha de pagamento, visando equidade entre os valores, sendo observados os limites de despesa com pessoal, definidos na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO VI

Disposições Gerais

Art. 14º – Serão previstas no orçamento anual para o exercício de 2023 as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.



PLACIC 2023

Art. 15º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 16º – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, podendo inclusive proceder a exclusão de empenhos não liquidados (Processados).

Art. 17º – Esta Resolução entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 01/01/2023.

Campo Mourão – Pr, 22 de dezembro de 2022.

Rafael Brito do Padro
Presidente do Cis-Comcam

Albelt Iomar de Vasconcelos
Assessor Jurídico do Presidente

Leandro Roque Ávila
Coordenador

Orlando Augusto Baggio Scholz
Supervisor das Redes

Maria Aparecida dos Santos
Controle Interno

Alexandro S. dos Santos
Contador

Magda Denise dos Santos
Faturamento

Obs.: A via original encontra-se devidamente assinada e disponível para consulta pública nas dependências da entidade.



ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

a) **Descrição**

Órgão:

01. Cis-Comcam;

Órgão/Unidade:

01.001. Cis-Comcam;

01.002. Administração da Presidência/Coordenação/Tesouraria;

01.003. Agendamento/Faturamento;

01.004. Compras/Licitação/Almoxarifado;

01.005. QualiCis;

01.006. Contabilidade/Patrimônio;

01.007. Controle Interno;

01.008. Copa/Cozinha/Zeladoria;

01.009. Enfermagem;

01.010. Imagem (Raio-X);

01.011. Imagem (Ultrassom);

01.012. Laboratório;

01.013. Plantão Médico;

01.014. Recursos Humanos;

01.015. Serviços Médicos;

01.016. Serviços de Órtese e Prótese;

01.017. Transferências Voluntárias;

01.018. Serviços TFD;

01.019. Serviços / Produtos aos Municípios Consorciados

01.020. Manutenção Programa Opera Paraná

01.021. Reserva de Contingência;



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC 2023 - ANEXOS

- Programas:
- 0001 – Manutenção Geral do Cis-Comcam:
 - 1.001 – Aquisição de Equipamentos;
 - 2.001 – Manutenção Administrativa do Cis-Comcam;
 - 2.002 – Manutenção da Dívida fundada;
 - 0002 – Manutenção - Presidência/Coordenação/Tesouraria;
 - 2.003 - Manutenção - Presidência/Coordenação/Tesouraria;
 - 0003 – Manutenção – Agendamento/Faturamento;
 - 2.004 - Manutenção – Agendamento/Faturamento;
 - 0004 – Manutenção – Compras/Licitação/Almoxarifado;
 - 2.005 - Manutenção – Compras/Licitação/Almoxarifado;
 - 0005 – Manutenção – QualiCis;
 - 2.006 - Manutenção – Programa QualiCis;
 - 0006 – Manutenção – Contabilidade/Patrimônio;
 - 2.007 - Manutenção – Contabilidade/Patrimônio;
 - 0007 – Manutenção – Controle Interno;
 - 2.008 - Manutenção – Controle Interno;
 - 0008 – Manutenção – Copa/Cozinha/Zeladoria;
 - 2.009 - Manutenção – Copa/Cozinha/Zeladoria;
 - 0009 – Manutenção – Enfermagem;
 - 2.010 - Manutenção – Enfermagem;
 - 0010 – Manutenção – Imagem (Raio-X);
 - 2.011 - Manutenção – Imagem (Raio-X);
 - 0011 – Manutenção – Imagem (Ultrassom);
 - 2.012 - Manutenção – Imagem (Ultrassom);
 - 0012 – Manutenção – Laboratório;
 - 2.013 - Manutenção – Laboratório;
 - 0013 – Manutenção – Plantão Médico;



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC 2023 - ANEXOS

2.014 - Manutenção – Plantão Médico Campo Mourão;

2.015 - Manutenção – Plantão Médico Ubitatã;

2.016 - Manutenção – Plantão Médico Goioerê;

2.017 - Manutenção – Plantão Médico Engenheiro Beltrão;

2.018 – Manutenção – Plantão Médico por Hora de Serviços;

0014 – Manutenção – Recursos Humanos;

2.019 - Manutenção – Recursos Humanos;

0015 – Manutenção – Serviços Médicos;

2.020 - Manutenção – Serviços Médicos;

0016 – Manutenção – Serviços de Órtese e Prótese;

2.021 - Manutenção – Serviços de Órtese e Prótese;

0017 – Manutenção – Transferências Voluntárias;

2.022 – Convênio federal n. 883694/2019;

2.023 – Convênio federal n. 921356/2021;

2.024 – Convênio federal n. 930092/2022;

0018 – Manutenção do Programa TFD;

2.025 – Manutenção do Programa TFD;

0019 – Serviços / Produtos aos Municípios Consorciados;

2.026 – Serviços / Produtos aos Municípios Consorciados;

0020 – Programa Opera Paraná;

2.027 – Manutenção do Programa Opera Paraná;

9999 – Reserva de Contingência;

9.999 – Reserva de Contingência;



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC 2023 - ANEXOS

VALORES POR DESPESAS	
DESPESAS CORRENTES	50.437.224,88
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.036.659,50
3.1.90.11.00.00	1.522.150,00
3.1.90.13.00.00	514.500,00
3.1.90.94.00.00	9,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00
3.2.90.21.00.00	1,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.400.564,38
3.3.30.93.00.00	0,50
3.3.90.14.00.00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	705.000,00
3.3.90.32.00.00	740.000,00
3.3.90.33.00.00	1,00
3.3.90.35.00.00	1,00
3.3.90.39.00.00	46.920.559,88
3.3.90.91.00.00	1,00
3.3.90.92.00.00	1,00
DESPESAS CAPITAL	479.850,17
INVESTIMENTO	399.850,17
4.4.20.93.00.00	5.002,00
4.4.90.52.00.00	394.848,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00
4.6.90.71.00.00	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	471.676,24
9.9.99.99.00.00	471.676,24
TOTAL	51.388.751,29



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC 2023 - ANEXOS

DESPESAS POR PROGRAMAS

Programa	Projeto/Atividade	DESCRIÇÃO	VALOR	Total Programa
0001	01001.10.302.0001.1001	Aquisição de Equipamento	R\$ 50.000,00	R\$ 2.445.005,00
	01001.10.302.0001.2.001	Manutenção Administrativa do Cis-Comcam	R\$ 2.315.004,00	
	01001.10.302.0001.2.002	Manutenção da Dívida Fundada	R\$ 80.001,00	
0002	01002.10.302.0002.2.003	Manutenção - Presidência/Coordenação/Tesouraria	R\$ 310.002,00	R\$ 310.002,00
0003	01003.10.302.0003.2.004	Manutenção - Agendamento/Faturamento	R\$ 110.502,00	R\$ 110.502,00
0004	01004.10.302.0004.2.005	Manutenção - Compras/Licitação/Almoxarifado	R\$ 79.002,00	R\$ 79.002,00
0005	01005.10.302.0005.2.006	Manutenção - Programa Qualicis	R\$ 2.996.013,16	R\$ 2.996.013,16
0006	01006.10.302.0006.2.007	Manutenção - Contabilidade/Patrimônio	R\$ 192.502,00	R\$ 192.502,00
0007	01007.10.302.0007.2.008	Manutenção - Controle Interno	R\$ 71.352,00	R\$ 71.352,00
0008	01008.10.302.0008.2.009	Manutenção - Copa/Cozinha/Zeladoria	R\$ 1,00	R\$ 1,00
0009	01009.10.302.0009.2.010	Manutenção - Enfermagem	R\$ 223.002,00	R\$ 223.002,00
0010	01010.10.302.0010.2.011	Manutenção - Imagem (Raio-X)	R\$ 47.302,00	R\$ 47.302,00
	01011.10.302.0011.2.012	Manutenção - Imagem (Ultrassonografia)	R\$ 1,00	
0012	01012.10.302.0012.2.013	Manutenção - Laboratório	R\$ 549.002,00	R\$ 549.002,00
0013	01013.10.302.0013.2.014	Manutenção - Plantão Médico Campo Mourão	R\$ 2.829.059,76	R\$ 8.355.398,84
	01013.10.302.0013.2.015	Manutenção - Plantão Médico Ubitatã	R\$ 462.000,00	
	01013.10.302.0013.2.016	Manutenção - Plantão Médico Goioerê	R\$ 2.994.215,56	
	01013.10.302.0013.2.017	Manutenção - Plantão Médico Engenheiro Beltrão	R\$ 2.070.122,52	
	01013.10.302.0013.2.018	Manutenção - Plantão Médico por Hora de Serviços	R\$ 1,00	
0014	01014.10.302.0014.2.019	Manutenção - Recursos Humanos	R\$ 68.501,00	R\$ 68.501,00
0015	01015.10.302.0015.2.020	Manutenção - Serviços de Atendimento Médico	R\$ 28.908.511,18	R\$ 28.908.511,18
0016	01016.10.302.0016.2.021	Manutenção - Serviços de Órtese e Prótese	R\$ 740.001,00	R\$ 740.001,00
0017	01017.10.302.0017.2.022	Convênio Federal n. 883694/2019	R\$ 88.775,67	R\$ 349.850,17
	01017.10.302.0017.2.023	Convênio Federal n. 921356/2021	R\$ 5.000,50	
	01017.10.302.0017.2.024	Convênio Federal n. 930092/2022	R\$ 256.074,00	
0018	01018.10.302.0018.2.025	Manutenção do Progrma TFD	R\$ 999.999,96	R\$ 999.999,96
0019	01019.10.305.0019.2.026	Serviços / Produtos aos Municípios Consorciados	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
0020	01020.10.305.0020.2.027	Manutenção do Programa Opera Paraná	R\$ 4.221.126,74	R\$ 4.221.126,74
9999	01021.99.999.9999.9.999	Reserva de Contigência	R\$ 471.676,24	R\$ 471.676,24
TOTAL			51.388.751,29	R\$ 51.388.751,29

TOTAL GERAL: R\$ 51.388.751,29 (cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais, vinte e nove centavos).



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC 2023 - ANEXOS

b) Funções de governo e programas vinculados

Funções de Governo	Código dos Programas	Descrição dos Programas
10 – Saúde	0001	Manutenção Geral do Cis-Comcam
10 – Saúde	0002	Manutenção – Presidência/Coordenação/Tesouraria
10 – Saúde	0003	Manutenção – Agendamento/Faturamento
10 – Saúde	0004	Manutenção – Compras/Licitação/Almoxarifado
10 – Saúde	0005	Manutenção - QualiCis
10 – Saúde	0006	Manutenção – Contabilidade/Patrimônio
10 – Saúde	0007	Manutenção – Controle Interno
10 – Saúde	0008	Manutenção – Copa/Cozinha/Zeladoria
10 – Saúde	0009	Manutenção - Enfermagem
10 – Saúde	0010	Manutenção – (Raio-X)
10 – Saúde	0011	Manutenção – (Ultrassonografia)
10 – Saúde	0012	Manutenção - Laboratório
10 – Saúde	0013	Manutenção – Plantão Médico
10 – Saúde	0014	Manutenção – Recursos Humanos
10 – Saúde	0015	Manutenção – Serviços de Atendimento Médico
10 – Saúde	0016	Manutenção – Serviços de Órtese e Prótese
10 – Saúde	0017	Manutenção – Transferências Voluntárias
10 – Saúde	0018	Programa TFD – Ciscomcam (Resolução n. 6/18)
10 – Saúde	0019	Serviços/Produtos aos Municípios Consorciados
10 – Saúde	0020	Manutenção do Programa Opera Paraná
99 – Reserva de Contingência	9999	Reserva de contingência

c) Objetivo Programático:

c.1) Programa 0001: Manutenção Geral do Cis-Comcam.

Ordem	Descrição das metas	Unidade de Medida
1	Manter os programas e medidas à saúde dos habitantes dos 25 (vinte e cinco) Municípios da região noroeste do Paraná, compreendendo os seguintes: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantú, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D Oeste, Roncador, Terra Boa e Ubitatã;	Municípios
2	Manutenção da unidade do Cis-Comcam através de aquisição de materiais de consumo, expediente, limpeza, serviços de terceiras pessoas jurídicas e físicas e manter o quadro de funcionários da entidade;	Cis-Comcam
3	Manutenção da unidade do Cis-Comcam, através de aquisição de equipamentos e material permanente;	Cis-Comcam
4	Manutenção de contratos de locação, visando à locação de software com a finalidade de agilizar os setores de atendimento aos municípes abrangidos pelo Cis-Comcam;	Cis-Comcam
5	Manutenção de contratos de locação, visando à locação de software destinado ao departamento de contabilidade, controle interno, recursos humanos, patrimônio, contratos, compras e licitação;	Cis-Comcam



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC 2023 - ANEXOS

6	Manutenção de contrato de locação, visando à locação de um aparelho PABX, com a finalidade de manter comunicações com os Municípios Consorciados;	Cis-Comcam
7	Assinar Convênios com Órgãos Estaduais e Federais, para manutenção e implementação dos serviços no Cis-Comcam;	Cis-Comcam
8	Manter e/ou alterar contratos de rateio com os Municípios Consorciados de acordo com a Lei 11.107/2005, devendo ser efetuado "Empenho Global" por parte dos entes consorciados;	Municípios
9	Amortização da dívida previdenciária, mediante adesão de parcelamento;	Cis-Comcam
10	Implementação e/ou contratação de serviços correspondente a restaurante popular em Campo Mourão, visando ao atendimento dos pacientes dos 25 Municípios;	Municípios
11	Inclusão e Manutenção de projetos e/ou programas referente a políticas em saúde, destinado a atendimentos dos pacientes dos 25 Municípios;	Municípios
12	Aquisição de veículo, para atender as necessidades da entidade.	Cis-Comcam
13	Realização de PSS e/ou Concurso Público visando o suprimento de pessoal;	Cis-Comcam

c.2) Programa 0002: Manutenção – Presidência/Coordenação/Tesouraria.

1	Manutenção do departamento compreendendo a Presidência/Coordenação/Tesouraria	Meses	12
---	---	-------	----

c.3) Programa 0003: Manutenção – Agendamento/Faturamento.

1	Manutenção do departamento de Agendamento/Faturamento	Meses	12
---	---	-------	----

c.4) Programa 0004: Manutenção – Compras/Licitação/Almoxarifado

1	Manutenção do departamento de Compras/Licitação/Almoxarifado	Meses	12
---	--	-------	----

c.5) Programa 0005: Manutenção – Programa QualiCis

1	Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	Meses	12
---	---	-------	----

c.6) Programa 0006: Manutenção – Contabilidade/Patrimônio

1	Manutenção do departamento de Contabilidade/Patrimônio	Meses	12
2	Adotar mecanismo de limitação de emissão de notas de empenhos e movimentação financeira, ao ser observado que a receita não está se realizando conforme previsão orçamentária;	Cis-Comcam	Cis-Comcam

c.7) Programa 0007: Manutenção – Controle Interno

1	Manutenção do departamento de Controle Interno	Meses	12
---	--	-------	----

c.8) Programa 0008: Manutenção – Copa/Cozinha/Zeladoria



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC 2023 - ANEXOS

1	Manutenção do departamento de Copa/Cozinha/Zeladoria	Meses	12
2	Manutenção do contrato de prestação de serviços visando terceirizar os serviços de limpeza do Cis-Comcam;	Cis-Comcam	Cis-Comcam

c.9) Programa 0009: Manutenção – Enfermagem

1	Manutenção do departamento de Enfermagem	Meses	12
---	--	-------	----

c.10) Programa 0010: Manutenção – Imagem (Raio-X)

1	Manutenção do departamento de Imagem (Raio-X)	Meses	12
---	---	-------	----

c.11) Programa 0011: Manutenção – Imagem (Ultrassonografia)

1	Manutenção do departamento de Imagem (Ultrassonografia)	Meses	12
---	---	-------	----

c.12) Programa 0012: Manutenção – Laboratório

1	Manutenção do departamento de Laboratório	Meses	12
---	---	-------	----

c.13) Programa 0013: Manutenção – Plantão Médico

1	Manutenção do contrato para a execução de serviços de plantão médico disponibilizados aos pacientes dos 25 Municípios;	Meses	12
---	--	-------	----

c.14) Programa 0014: Manutenção – Laboratório

1	Manutenção do departamento de Recursos Humanos	Meses	12
---	--	-------	----

c.15) Programa 0015: Manutenção – Serviços Médicos

1	Prestar diversos serviços de média e alta complexidade, à população dos Municípios consorciados ao Cis-Comcam tais como consultas médicas especializadas, serviço de apoio diagnóstico, e outros relacionados à saúde, conforme programação financeira de cada Município, sendo respeitada a tabela de valores e os serviços nela elencados;	Municípios	Municípios
2	Realizar o processo Credenciamento de todos os profissionais e prestadores de serviços de saúde, através de Chamamento Público;	Cis-Comcam	Cis-Comcam
3	Desenvolver o processo de descentralização dos serviços executados na sede do Cis-Comcam, de acordo com o Credenciamento dos profissionais e prestadores de serviços de saúde, através do Chamamento Público;	Municípios	Municípios

c.16) Programa 0016: Manutenção – Serviços de Órtese e Prótese

1	Manutenção do Serviço de Órtese e Prótese	Meses	12
2	Adquirir material de distribuição gratuita (bolsas de colostomia e óculos) para a população pertencente aos 25 (vinte e cinco) Municípios consorciados ao Cis-Comcam, conforme programação de cada Município;	Municípios	Municípios

c.17) Programa 0017: Manutenção – Transferências Voluntárias



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PLACIC 2023 - ANEXOS

1	Convênio Federal n. 883694/2019.	Plano de Aplicação	1
2	Convênio Federal n. 921356/2021.	Plano de Aplicação	1
3	Convênio Federal n. 9300922022.	Plano de Aplicação	1

c.18) Programa 0018: Programa TFD – Cis-Comcam – Resolução n. 6/2018

1	Manutenção do Programa TFD, destinado a prestação de serviços de transporte de pacientes encaminhado para Tratamento Fora do Domicílio.	Meses	12
---	---	-------	----

c.19) Programa 0019: Serviços / Produtos aos Municípios Consorciados

1	Repasse dos Municípios para Contratação de Serviços e/ou Aquisição de produtos a serem distribuídos entre os Municípios Consorciados mediante solicitações.	Municípios	25
---	---	------------	----

c.20) Programa 020: Manutenção do Programa Opera Paraná

1	Manutenção do Programa Opera Paraná nos moldes da Resolução 7/2022	Municípios	25
---	--	------------	----

c.21) Programa 9999: Reserva de Contingência.

Ordem	Descrição das metas	Unidade de medida	Quantidade
1	Reservar recurso orçamentário correspondente a 1% (um por cento), com a finalidade de atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei nº. 101 de 04 de maio de 2000.	Porcentagem	1%

Campo Mourão – Pr, 22 de dezembro de 2022.

Rafael Brito do Padro
Presidente do Cis-Comcam

Albelt Iomar de Vasconcelos
Assessor Jurídico do Presidente

Leandro Roque Ávila
Coordenador

Orlando Augusto Baggio Scholz
Supervisor das Redes

Maria Aparecida dos Santos
Controle Interno

Alexandro S. dos Santos
Contador

Magda Denise dos Santos
Faturamento

Obs.: A via original encontra-se devidamente assinada e disponível para consulta pública nas dependências da entidade.



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO Nº 9/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a estimação da receita e a fixação da despesa do Cis-Comcam para o exercício financeiro de 2023 e da outras providências.

O Conselho de Prefeitos APROVOU, em reunião realizada em 22/12/2022 "http://www.ciscomcam.com.br/sistema/arquivos/1/231222121805_ata_da_assembleia_ordinaria_22122022_registrada_pdf.PDF" e eu RAFAEL BRITO DO PRADO, Presidente do Cis-Comcam, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná, para exercício financeiro de 2023, estima à Receita no valor de R\$ 51.388.751,29 (cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais, vinte e nove centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - As Receitas do Orçamento Geral do Cis-Comcam decorrerá mediante arrecadação tributária, patrimonial, serviços de saúde e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	175.000,00		
Receita Patrimonial	25.504,50		
Transferências Correntes	51.188.247,29		
Soma da Receita Corrente		51.388.751,29	

Art. 3º - As Despesas do orçamento geral do CIS-COMCAM serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos por Órgãos da Administração:



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1. DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais	2.036.659,50		
Juros e Encargos da Dívida	1,00		
Outras Despesas Correntes	48.400.564,38		
Soma da Despesa Corrente		50.437.224,88	

2. DESPESA DE CAPITAL:

Investimento	399.850,17		
Amortização da Dívida	80.000,00		
Soma das Despesas de Capital		479.850,17	
Reserva de Contingência		471.676,24	
TOTAL DAS DESPESAS			51.388.751,29

Art. 4º - Fica o Presidente do Cis-Comcam autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e condições estabelecidas neste Artigo:

I. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do excesso de arrecadação, verificados em cada fonte de recurso e previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. Suplementar as respectivas dotações orçamentárias, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 5º - Nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Resolução Orçamentária.

Art. 6º - Na abertura dos créditos adicionais fica autorizado a utilizar as dotações de Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais suplementares não computando para o limite estabelecido no artigo 5º.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Art. 7º - Integra o presente Orçamento todos os Anexos da Lei 4.320/64, e demais Legislação em vigor.

Art. 8º - Fica o Presidente do Cis-Comcam, autorizado a efetuar remanejamento de dotações orçamentárias dentro de cada fonte de recursos, através de Portaria.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Mourão – Pr, 22 de dezembro de 2022.

Rafael Brito do Padro
Presidente do Cis-Comcam

Albelt Iomar de Vasconcelos
Assessor Jurídico do Presidente

Leandro Roque Ávila
Coordenador

Orlando Augusto Baggio Scholz
Supervisor das Redes

Maria Aparecida dos Santos
Controle Interno

Alexandro S. dos Santos
Contador

Magda Denise dos Santos
Faturamento

Obs.: A via original encontra-se devidamente assinada e disponível para consulta pública nas dependências da entidade.